



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes do OBJETO (item 5), mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

A presente Inexigibilidade encontra fundamento no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

3. JUSTIFICATIVA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

[...] “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda, como é o caso da presente inexigibilidade, que pretende a locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos do Município de Dona Emma, o que impossibilita a cotação de preço destes serviços por outros fornecedores.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público, sendo que a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021, p. 389.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

prestação de serviços de locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos com manutenção e atualizações, e publicação e hospedagem da legislação e proposições no site legislaçãomunicipal.com, com link para o site do Município de Dona Emma, são essenciais para a Secretaria de Administração.

Por todo o exposto a contratação da empresa especializada para prestação de locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos do Município de Dona Emma, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93. A empresa é proprietária do Sistema GEDOC e concede ao Município o direito de uso através de locação para o gerenciamento eletrônico de documentos administrativos com a publicação e hospedagem da legislação e proposições no site legislaçãomunicipal.com, com link para o site do Município de Dona Emma.

OBJETIVO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos com manutenção e atualizações, e publicação e hospedagem da legislação e proposições no site legislaçãomunicipal.com com link para o site do Município de Dona Emma.

Pela ausência comparativa, devido a empresa Info Digitalle – Soluções Tecnológicas para Gestão Documental LTDA, ser a fornecedora exclusiva dos serviços, não possibilitando a cotação com outros fornecedores, não tendo como estabelecer fatores e critérios objetivos que possam motivar e justificar a competição, tornando-se assim dispensável as três cotações de mercado.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação, efetivação.

5. OBJETO

5.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos com manutenção e atualizações, e publicação e hospedagem da legislação e proposições no site legislaçãomunicipal.com, com link para o site do Município de Dona Emma, conforme descrição dos serviços constantes no Anexo I.

5.2 - VALOR: O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) mensais, totalizando R\$ 5.856.00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) para o período de 12 (doze) para a execução do objeto.

5.2.1 – O valor será pago pelos serviços contínuos de locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos do Município de Dona Emma, será efetuado no dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante a devida emissão e apresentação da nota fiscal, sendo o preço convertido em moeda corrente nacional e faturado em valor fixo.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.2.2 – O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota Fiscal a ser enviada pela CONTRATADA a CONTRATANTE para o email: compras@donaemma.sc.gov.br, devidamente atestada pela unidade competente.

5.2.3 - Caso o dia fixado caia em um sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

5.3 - EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á por meio espaço em hospedeiro próprio da CONTRATADA, para armazenagem das informações do Sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos do Município de Dona Emma.

6. EXECUTOR

6.1 – **INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 86.731.494/0001-08, estabelecida à Rua Ernesto Prada, n. 280, Bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.

6.2 – **REPRESENTANTE LEGAL:** José Carlo Damásio, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 005.505.889-22 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 2.916.640, residente e domiciliado na Rua Joinville, n. 350, Bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1 - Conforme Solicitação de Compra nº 83/2023, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, se trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos com manutenção e atualizações, e a publicação e hospedagem da legislação e proposições no site legislacãomunicipal.com, com link para o site do Município de Dona Emma.

7.2 - Justificamos, ainda, a contratação de empresa especializada, se faz necessária para o Município de Dona Emma, haja vista que:

- a) O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Se destina ainda, à Publicação e Hospedagem da Legislação (GEDOCNet EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE
- c) A empresa deve efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar os softwares à legislação vigente;
- d) A empresa deve dar suporte técnico gratuito quando por telefone, e-mail ou *WhatsApp*, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização dos softwares;

8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

8.1 - Pela ausência comparativa dos preços devido ser esta a empresa ter exclusividade para o fornecimento de serviços de locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos com manutenção e atualizações, e publicação e hospedagem da legislação e proposições no site legislacaomunicipal.com, com link para o site do Município de Dona Emma.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	03	- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade.:	03.001	- Serviços de Administração
Atividade:	04.126.0003.2.204	- Implantação e Manutenção do SIAFIC
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.40.01.00.00	- Locação de Softwares

10. OBRIGAÇÕES

10.1 - CONTRATADA:

- a) Instalar o sistema GEDOC, objeto desta inexigibilidade;
- b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE;
- c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema GEDOC, objeto desta inexigibilidade, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- d) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GEDOC, causadas por problemas originados das fontes do mesmo;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

10.2 - CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto da presente inexigibilidade, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins;
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
 - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial e Mural Público.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2023.

12. REGULARIDADE

O Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição/descrevo do objeto e termo de referência desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas lhes pertinentes, especialmente aquelas exigidas pelo art. 3º da Lei 8.666/93, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame.

Dona Emma, 20 de dezembro de 2023.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Anexo I

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação do sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos com manutenção e atualizações, e publicação e hospedagem da legislação e proposições no site legislaçãomunicipal.com, com link para o site do Município de Dona Emma:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DO SISTEMA GEDOC ADMINISTRATIVO COM DIREITO A ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO.	411,50	4.938,00
2	12	MÊS	PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO E PROPOSIÇÕES NO SITE LEGISLACAOMUNICIPAL.COM COM LINK PARA O SITE DA ENTIDADE	76,50	918,00
VALOR TOTAL					5.856,00

NERCI BARP
Prefeito Municipal